



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 166/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT Nº MA - 1460/94, por unanimidade de votos, resolveu:

I - RETIFICAR a averbação do Tempo de Serviço do Exmo. Sr. Dr. **BALARK MELLO DE SÁ PEIXOTO JÚNIOR**, Juiz do Trabalho Substituto, concedida através da Resolução Administrativa nº 032/95, a fim de que dos 2.068 (dois mil e sessenta e oito) dias averbados para fins de aposentadoria e disponibilidade, 1.772 (um mil setecentos e setenta e dois) sejam para fins de gratificação adicional por tempo de serviço.

II - CONCEDER ao Ilustre Magistrado o percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referente ao primeiro quinquênio, com efeitos financeiros a contar de 22.11.94, conforme preceitua o art. 65, Inciso VIII, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, combinado com o art. 10, parágrafo 4º, da Lei nº 4.345/94 e art. 2º da Lei nº 4.439/64.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 1996


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno